

**EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAREM O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DO SEBRAETEC****1 – ALTERAÇÃO NO SUMÁRIO****Onde se lê:**

(...)

<b>23. DOS ANEXOS</b> .....	<b>22</b>
<u>Anexo I – Caderno Técnico.....</u>	<u>23</u>
<u>Anexo II – Regulamento Do Sebraetec.....</u>	<u>24</u>
<u>Anexo III – Termo de Adesão ao Edital de Cadastro 01/2022.....</u>	<u>25</u>
<u>Anexo IV – Declarações.....</u>	<u>26</u>
<u>Anexo V - Descritivo Da Pessoa Jurídica Candidata.....</u>	<u>28</u>
<u>Anexo VI - Atestado De Capacidade Técnica.....</u>	<u>29</u>
<u>Anexo VII - Declaração De Corpo Técnico E Breve Currículo Dos Profissionais.....</u>	<u>30</u>
<u>Anexo VIII - Comprovação Da Infraestrutura.....</u>	<u>31</u>
<u>Anexo IX - Termo De Conclusão De Serviços.....</u>	<u>32</u>
<u>Anexo X - Minuta Do Contrato De Prestação De Serviços Tecnológicos.....</u>	<u>34</u>

**Leia-se:**

(...)

<b>23. DOS ANEXOS</b> .....	<b>22</b>
<u>Anexo I – Caderno Técnico.....</u>	<u>24</u>
<u>Anexo II – Regulamento Do Sebraetec.....</u>	<u>25</u>
<u>Anexo III – Termo de Adesão ao Edital de Cadastro 01/2022.....</u>	<u>26</u>
<u>Anexo IV – Declarações.....</u>	<u>27</u>
<u>Anexo V - Descritivo Da Pessoa Jurídica Candidata.....</u>	<u>29</u>
<u>Anexo VI - Atestado De Capacidade Técnica.....</u>	<u>30</u>
<u>Anexo VII – Modelo de Relato de Experiência dos Profissionais.....</u>	<u>31</u>
<u>Anexo VIII - Comprovação Da Infraestrutura.....</u>	<u>32</u>
<u>Anexo IX – Relatório Final.....</u>	<u>33</u>
<u>Anexo X - Minuta Do Contrato De Prestação De Serviços Tecnológicos.....</u>	<u>35</u>
<u>Anexo XI – Modelo De Relato De Experiência da Empresa .....</u>	<u>46</u>

**2 – ALTERAÇÃO NA CONVOCAÇÃO:****Onde se lê:**

(...)

**I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob

a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tancredo Neves, número 5500, bairro América, Aracaju, Sergipe inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.115.183/0001/32, através da Unidade de Soluções Empresariais – USE, torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de pessoas jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC, nos termos estabelecidos neste Edital, com base no artigo 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 391, de 25 de novembro de 2021, e no Regulamento SEBRAETEC(Serviços tecnológicos para inovação), de 20 de janeiro de 2022.

**Leia-se:**

(...)

**I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tancredo Neves, número 5500, bairro América, Aracaju, Sergipe inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.115.183/0001/32, através da Unidade de Inovação – UNI, torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de pessoas jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC, nos termos estabelecidos neste Edital, com base no artigo 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 391, de 25 de novembro de 2021, e no Regulamento SEBRAETEC (Serviços tecnológicos para inovação), vigente.

**3 – ALTERAÇÃO NO ITEM V LETRA C DA CONVOCAÇÃO:**

**Onde se lê:**

(...)

**c)** fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de publicar novo edital visando atender a novas regras do produto SEBRAETEC, a normativos internos do Sistema SEBRAE ou a legislação a que está submetido;

**Leia-se:**

(...)

**c)** fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de publicar novo edital, ou realizar ajustes no edital publicado, visando atender a novas regras do produto SEBRAETEC, a normativos internos do Sistema SEBRAE ou a legislação a que está submetido;

**4 – ALTERAÇÃO NO ITEM XI C DA CONVOCAÇÃO:**

**Onde se lê:**

(...)

**XI.** Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser realizado pelo e-mail [sebraetec@se.sebrae.com.br](mailto:sebraetec@se.sebrae.com.br) e será respondido pela **Comissão de**

**Cadastramento SEBRAETEC**, nomeada pelo Diretor Superintendente através de Portaria específica.

**Leia-se:**

(...)

**XI.** Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser realizado pelo e-mail [sebraetec@se.sebrae.com.br](mailto:sebraetec@se.sebrae.com.br)

#### **4 – ALTERAÇÃO NO ITEM 3.1 LETRA C DO PÚBLICO-ALVO DO SEBRAETEC:**

**Onde se lê:**

(...)

**c.** Produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

**Leia-se:**

(...)

**c.** Produtores Rurais que explorem atividades agropecuárias, realizem a comercialização da sua produção in natura e/ou processada como agroindústrias e que estejam regularizados perante o poder público por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou um dos seguintes registros oficiais: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Inscrição Estadual emitida pelas Secretária da Fazenda, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), Número do imóvel na Receita Federal (NIRF), Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), Registro de Pescador, Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF) e Cadastro Específico do INSS do Produtor Rural (CEI).

#### **5 – ALTERAÇÃO NO ITEM 5.1.1 LETRA B DAS VEDAÇÕES:**

**Onde se lê:**

(...)

**b)** cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do Sebrae/SE;

**Leia-se:**

(...)

**b)** cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do Sebrae/SE;

#### **6 – ALTERAÇÃO NO ITEM 5.6.5 DAS VEDAÇÕES:**

**Onde se lê:**

(...)

**5.6.5.** Alterar ou customizar o Termo de Conclusão de Serviços e/ou o Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos (**Anexos IX e X**, respectivamente).

**Leia-se:**

(...)

**5.6.5.** Alterar ou customizar o Relatório Final e/ou o Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos (**Anexos IX e X**, respectivamente).

**7 – ALTERAÇÃO NO ITEM 6.1.5 LETRA A DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO:**

**Onde se lê:**

(...)

**6.1.5. 5ª etapa: Inscrição em novas áreas, subáreas e fichas técnicas**

**a)** Solicitação de inscrição em novos serviços, áreas, subáreas ou fichas técnicas pela(s) PST(s) já cadastrada(s) através da inserção da documentação no sistema informatizado.

**Leia-se:**

(...)

**6.1.5. 5ª etapa: Inscrição em novas áreas, subáreas, fichas técnicas e profissionais indicados**

**a)** Solicitação de inscrição em novos serviços, áreas, subáreas, fichas técnicas e/ou profissionais indicados pela(s) PST(s) já cadastrada(s) através da inserção da documentação no sistema informatizado.

**8 – ALTERAÇÃO NO ITEM 8.2 LETRA I DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO:**

**Onde se lê:**

(...)

**i)** Declaração assinada pelo contador da pessoa jurídica candidata em que conste capital social compatível com o número de empregados, observando-se os parâmetros previstos na Lei 13.467/2017 e detalhados no **item 5.1.2.** deste Edital.

**Leia-se:**

(...)

**i)** Declaração assinada pelo contador da pessoa jurídica candidata em que conste capital social compatível com o número de empregados, observando-se os parâmetros previstos na Lei 13.467/2017 e detalhados no **item 4.1.2.** deste Edital.

- i.1) Mesmo as empresas que não possuem empregados CLT devem enviar a declaração mencionada no item anterior, explicitando a inexistência de empregados.
- i.2) No caso de Cooperativas, Institutos ou Fundações a declaração deverá considerar o Balanço Patrimonial em substituição ao Capital Social.

## 9 – ALTERAÇÃO NOS ITENS 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11 E 8.12 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

### Onde se lê:

(...)

#### 8.4. Documentos fiscais:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - 8.4.1. Nos documentos da regularidade fiscal deverão constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet, com a indicação da data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de finalização da inscrição e endereço eletrônico;
  - 8.4.2. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas, tampouco será permitida a apresentação de documentação incompleta;

#### 8.5. Documentos de Qualificação Técnica:

- a) Descritivo da pessoa jurídica candidata (**ANEXO V**);
- b) Atestados de Capacidade Técnica, em quantidade não inferior a 02 (dois) para cada ficha técnica pretendida, referente a serviço prestado nos últimos 5(cinco) anos, nos seguintes termos:
  - b.1) Destes atestados, obrigatoriamente, 01 (um) deve estar relacionado a serviços prestados aos pequenos negócios (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Produtor Rural);
  - b.2) Será aceito apenas 01 (um) atestado emitido pelo Sistema Sebrae;
  - b.3) Os atestados de que tratam a alínea “b” deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) por seu representante legal e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da candidata;
  - b.4) Das pessoas jurídicas candidatas à prestação de **Serviços de Certificação/Inspeção** será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente como comprovação da capacidade técnica, dispensada a apresentação dos atestados;
  - b.5) Das pessoas jurídicas candidatas à prestação de **Serviços Metrológicos** será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas Estaduais, como comprovação da capacidade técnica, dispensada a apresentação de atestados.

**c)** Notas fiscais relativas aos serviços prestados correlatas aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, referente a serviço prestado nos últimos 5(cinco) anos;

**d)** Declaração de Corpo Técnico e Breve Currículo dos Profissionais (**ANEXO VII**);

**d.1)** Na descrição da equipe técnica deverá conter: o nome dos profissionais que prestarão serviços, data de nascimento, CPF, formação/escolaridade, área de atuação, inscrição no Conselho Profissional para as fichas técnicas que exigirem a referida inscrição e vínculo do profissional (sócio, empregado ou prestador de serviço) junto à pessoa jurídica candidata;

**d.2)** Na hipótese de o profissional ser empregado da pessoa jurídica candidata, informar o nº da CTPS do referido profissional;

**d.3)** Caso o profissional faça parte do quadro social da pessoa jurídica, deverá constar seu nome nos atos constitutivos correspondentes;

**d.4)** A equipe técnica poderá ser alterada a qualquer momento, devendo a pessoa jurídica realizar a alteração no sistema informatizado e anexar a documentação exigida neste Edital.

**e)** Comprovação e descrição da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas (**ANEXO VIII**);

**8.6.** Todos os documentos deverão ser entregues em Português (do Brasil). Exigir-se-á para os documentos apresentados em outro idioma a tradução juramentada, nos termos da lei.

**8.7.** O Sebrae/SE se compromete a manter sigilo sobre as informações e notas fiscais apresentadas pela pessoa jurídica candidata.

**8.8.** Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**8.9.** Os documentos para os quais o prazo não estiver explicitamente mencionado somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**8.10.** A pessoa jurídica candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da candidata, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

**8.11.** Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com todos os documentos solicitados e com todas as informações exigidas para sua análise.

**8.12.** O Sebrae/SE não se responsabiliza pela alteração ou indisponibilidade dos sistemas de emissão de documentos mencionados neste Edital.

#### Leia-se:

(...)

**8.4.** Documentos de Qualificação Técnica:

**a)** Descritivo da pessoa jurídica candidata (**ANEXO V**);

**b)** Atestados de Capacidade Técnica, em quantidade não inferior a 02 (dois) para cada ficha técnica pretendida, referente a serviço prestado nos últimos 5(cinco) anos, nos seguintes termos:

**b.1)** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como de estágios ou de bolsistas.

**b.2)** Será aceito apenas 01 (um) atestado emitido pelo Sistema Sebrae;

- b.3)** Os atestados de que tratam a alínea “b” deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora do serviço, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) por seu representante legal e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da candidata, **(ANEXO VI)**;
- b.4)** Das pessoas jurídicas candidatas à prestação de **Serviços de Certificação/Inspeção** será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente como comprovação da capacidade técnica, dispensada a apresentação dos atestados;
- b.5)** Das pessoas jurídicas candidatas à prestação de **Serviços Metrológicos** será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas Estaduais, como comprovação da capacidade técnica, dispensada a apresentação de atestados.
- b.6)** Das pessoas jurídicas candidatas à prestação de serviço nas fichas técnicas de **Desenvolvimento de Serviços Inovadores**, serão exigidos exclusivamente os documentos constantes nas referidas fichas para comprovação da capacidade técnica, dispensada a apresentação de atestados.
- b.7)** Poderão ser exigidos exclusivamente os documentos contantes em novas fichas (lançadas após a republicação deste edital em novembro de 2023) para comprovação da capacidade técnica, dispensada a apresentação de atestados.
- b.8)** As fichas técnicas poderão exigir requisito mínimo para atuação nas mesmas. Se for este o caso, a empresa/equipe técnica deverá apresentá-los conforme orientado. Essa informação encontra-se no campo intitulado PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO em cada uma das fichas técnicas
- c)** Notas fiscais relativas aos serviços prestados correlatas aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, referente a serviço prestado nos últimos 5(cinco) anos;
- d)** Relato de Experiência da Pessoa Jurídica Candidata em Cada Ficha Técnica Selecionada, **(Anexo XI)**
- e)** Relato de Experiência Dos Profissionais **(ANEXO VII)**;
- e.1)** Na descrição deverá conter: o nome dos profissionais que prestarão serviços, data de nascimento, CPF, formação/escolaridade, área de atuação, inscrição no Conselho Profissional para as fichas técnicas que exigirem a referida inscrição e vínculo do profissional (sócio, empregado ou prestador de serviço) junto à pessoa jurídica candidata,
- e.2)** Na hipótese de o profissional ser empregado da pessoa jurídica candidata, informar o nº da CTPS do referido profissional;
- e.3)** Caso o profissional faça parte do quadro social da pessoa jurídica, deverá constar seu nome nos atos constitutivos correspondentes;
- e.4)** A equipe técnica poderá ser alterada a qualquer momento, devendo a pessoa jurídica realizar a alteração no sistema informatizado e anexar a documentação exigida neste Edital.
- f)** Comprovação e descrição da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas **(ANEXO VIII)**;

- 8.5.** Todos os documentos deverão ser entregues em português (do Brasil). Exigir-se-á para os documentos apresentados em outro idioma a tradução juramentada, nos termos da lei.
- 8.6.** O Sebrae/SE se compromete a manter sigilo sobre as informações e notas fiscais apresentadas pela pessoa jurídica candidata.
- 8.7.** Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 8.8.** Os documentos para os quais o prazo não estiver explicitamente mencionado somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 8.9.** A pessoa jurídica candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da candidata, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
- 8.10.** Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com todos os documentos solicitados e com todas as informações exigidas para sua análise.
- 8.11.** O Sebrae/SE não se responsabiliza pela alteração ou indisponibilidade dos sistemas de emissão de documentos mencionados neste Edital.

## 10 – ALTERAÇÃO NO ITEM 9 DA AVALIAÇÃO:

### Onde se lê:

(...)

- 9.1.** A avaliação das informações e documentos será realizada pela Comissão de Avaliação de Cadastramento, devidamente nomeada através de Portaria específica.
- 9.1.1.** Os membros da Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC não poderão atuar mediante procuração.
- 9.2.** A avaliação consiste na análise das informações e documentos obrigatórios anexados pelas **PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS** na solicitação de cadastramento no SEBRAETEC, para verificar se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.
- 9.3.** Fica a critério da Comissão a solicitação complementar e visita técnica às pessoas jurídicas para comprovação in loco, acerca das instalações e Qualificações Técnicas apresentadas.
- 9.4.** Não serão aprovadas as **PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS** que não preencherem os requisitos previstos neste Edital para cadastramento ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do Sebrae/SE.
- 9.5.** As fichas técnicas poderão exigir requisito mínimo para atuação das mesmas. Se for este o caso, a empresa/equipe técnica deverá apresentá-los conforme orientado. Essa informação encontra-se no campo intitulado PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO em cada uma das fichas técnicas.
- 9.6.** Sempre que necessário, membros da Comissão de Avaliação de Cadastramento do Sebrae/SE, em qualquer fase do cadastramento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Para tanto, poderá, inclusive, realizar visita técnica às instalações da **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA** e/ou solicitar documentos complementares necessários à comprovação da veracidade das informações apresentadas.



**9.7.** Quando a Comissão de Avaliação de Cadastramento do Sebrae/SE verificar problemas sanáveis na documentação, solicitará a correção à **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA**, não havendo limitação para tanto.

**9.8.** O Sebrae/SE poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação.

**9.9.** A **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA** que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada será declarada apta a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos - PST do SEBRAETEC do Sebrae/SE, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastradas.

#### Leia-se:

(...)

**9.1.** A avaliação das informações e documentos será realizada por Comissão de Avaliação de Cadastramento, devidamente nomeada através de Portaria específica, ou constituída por empresa contratada para tal fim.

**9.1.1.** Os membros da Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC não poderão atuar mediante procuração.

**9.2.** A avaliação consiste na análise das informações e documentos obrigatórios anexados pelas **PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS** na solicitação de cadastramento no SEBRAETEC, para verificar se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.

**9.3.** Fica a critério da Comissão a solicitação complementar de documentos e visita técnica às pessoas jurídicas para comprovação in loco, acerca das instalações e Qualificações Técnicas apresentadas.

**9.4.** Não serão aprovadas as **PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS** que não preencherem os requisitos previstos neste Edital para cadastramento ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do Sebrae/SE.

**9.5.** Sempre que necessário, o Sebrae/SE, em qualquer fase do cadastramento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Para tanto, poderá, inclusive, realizar visita técnica às instalações da **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA** e/ou solicitar documentos complementares necessários à comprovação da veracidade das informações apresentadas.

**9.6.** Quando a Comissão verificar problemas sanáveis na documentação, solicitará a correção à **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA**, a qual terá até 2 (duas) oportunidades para sanar as irregularidades/pendências apontadas, sob pena de arquivamento do pleito

**9.6.1.** O desarquivamento do pleito deverá ser solicitado para o endereço eletrônico [sebraetec@se.sebrae.com.br](mailto:sebraetec@se.sebrae.com.br).

**9.7.** O Sebrae/SE poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação.

**9.8.** A **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA** que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada será declarada apta a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos - PST do SEBRAETEC do Sebrae/SE, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastradas.

## 11 – ALTERAÇÃO NO ITEM 11 CRONOGRAMA:

Onde se lê:

(...)

ETAPAS	DETALHAMENTO	PRAZO*
<b>Etapa 1</b>	Período de adesão das empresas já credenciadas no Edital de cadastramento SEBRAETEC/SEBRAE-SE Nº 01/2019	De 02 a 09 de setembro/2022
	Treinamento no sistema informatizado	12 de setembro de 2022
<b>Etapa 2</b>	Inscrição de novas pessoas jurídicas	Fluxo contínuo, a partir de 02 de setembro de 2022
<b>Etapa 3</b>	Análise das informações e documentos da pessoa jurídica candidata.	Até 30 (trinta) dias após a finalização da inscrição no sistema informatizado, desde que não haja intercorrências justificadas
	Comunicação do resultado da habilitação	Até 30 (trinta) dias após a finalização da inscrição no sistema informatizado, desde que não haja intercorrências justificadas
	Prazo para interposição de recurso relativo ao resultado da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a contar do envio do resultado
	Comunicação do resultado final	Até 10 (dez) dias úteis após a interposição de recurso
	Treinamento do sistema informatizado	Fluxo contínuo, data será comunicada
<b>Etapa 4</b>	Prestação de serviço	Fluxo contínuo, após o treinamento das PST cadastradas
<b>Etapa 5</b>	Inscrição em novas áreas, subáreas e fichas técnicas	Fluxo contínuo para as pessoas jurídicas cadastradas
	Análise das informações e documentos da pessoa jurídica cadastrada	Até 30 (trinta) dias após a finalização da inscrição no sistema informatizado, desde que não haja intercorrências justificadas
	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a contar do envio do resultado
	Comunicação do resultado final	Até 10 (dez) dias úteis após a interposição de recurso

Leia-se:

(...)

ETAPAS	DETALHAMENTO	PRAZO*
<b>Etapa 1</b>	Período de adesão das empresas já credenciadas no Edital de cadastramento SEBRAETEC/SEBRAE-SE Nº 01/2019	De 02 a 09 de setembro/2022
	Treinamento no sistema informatizado	12 de setembro de 2022

<b>Etapa 2</b>	Inscrição de novas pessoas jurídicas	Fluxo contínuo, a partir de 02 de setembro de 2022
<b>Etapa 3</b>	Análise das informações e documentos da pessoa jurídica candidata.	Até 30 (trinta) dias após a finalização da inscrição no sistema informatizado, desde que não haja intercorrências justificadas
	Comunicação do resultado da habilitação	mensagem automática após finalizada a análise
	Prazo para interposição de recurso relativo ao resultado da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a contar do envio do resultado
	Comunicação do resultado	Até 10 (dez) dias úteis após a interposição de recurso
	Treinamento do sistema informatizado	Fluxo contínuo, data será comunicada
<b>Etapa 4</b>	Prestação de serviço	Fluxo contínuo, após o treinamento das PST cadastradas
<b>Etapa 5</b>	Inscrição em novas áreas, subáreas e fichas técnicas e profissional indicado	Fluxo contínuo para as pessoas jurídicas cadastradas
	Análise das informações e documentos da pessoa jurídica cadastrada	Até 30 (trinta) dias após a finalização da inscrição no sistema informatizado, desde que não haja intercorrências justificadas
	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a contar do envio do resultado
	Comunicação do resultado	Até 10 (dez) dias úteis após a interposição de recurso

## 12 – ALTERAÇÃO NO ITEM 13.2 LETRA B DA DEMANDA, DO SISTEMA DE SELEÇÃO E DO PRAZO DE ACEITE

### Onde se lê:

(...)

**13.2.** A consulta sobre o interesse e disponibilidade para a prestação de serviços é feita através da cotação de preço enviada pelo sistema informatizado, observando-se obrigatoriamente se as **PSTs** estão:

- a) com a ficha técnica correspondente ao serviço que se pretende contratar cadastrada no momento da cotação;
- b) com certidões regulares perante o fisco;

### Leia-se:

(...)

**13.2.** A consulta sobre o interesse e disponibilidade para a prestação de serviços é feita através da cotação de preço enviada pelo sistema informatizado, observando-se obrigatoriamente se as **PSTs** estão:

- a) com a ficha técnica correspondente ao serviço que se pretende contratar cadastrada no momento da cotação;
- b) com certidões regulares perante o fisco;

**b1)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b2)** Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;

**b3)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**c.** Nos documentos da regularidade fiscal deverão constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas;

**d.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas, tampouco será permitida a apresentação de documentação incompleta;

### **13 – ALTERAÇÃO NOS ITENS 13.4, 13.6, 13.9, 13.10 E 13.13 DA DEMANDA, DO SISTEMA DE SELEÇÃO E DO PRAZO DE ACEITE**

#### **Onde se lê:**

(...)

**13.4.** Ao receberem uma demanda, as **PSTs** terão um prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos para apresentar proposta, contados a partir do dia e hora do encaminhamento da solicitação.

**13.6.** Poderão ser solicitados às **PSTs** ajustes nas propostas, as quais deverão ser respondidas e enviadas num prazo de até **2 (dois)** corridos dias a contar da data da solicitação.

**13.9.** A **EMPRESA DEMANDANTE** terá até **60 (sessenta) dias corridos** para o aceite da proposta, caso contrário, a mesma será cancelada.

**13.10.** Após o aceite da proposta, a **EMPRESA DEMANDANTE** terá até **30(trinta)** dias corridos para o pagamento da contrapartida, caso contrário, a mesma será cancelada.

**13.13.** Caso todas as **PSTs** encaminhem proposta antes do prazo de **5(cinco) dias** corridos, o acolhimento de propostas poderá ser encerrado antes do término do prazo mencionado.

#### **Leia-se:**

(...)

**13.4.** Ao receberem uma demanda, as **PSTs** terão um prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis para apresentar proposta, contados a partir do dia e hora do encaminhamento da solicitação

**13.6.** Poderão ser solicitados às **PSTs** ajustes nas propostas, as quais deverão ser respondidas e enviadas num prazo de até **2 (dois)** dias úteis a contar da data da solicitação.

**13.9.** A **EMPRESA DEMANDANTE** terá até **20 (vinte) dias úteis** para o aceite da proposta, caso contrário, a mesma será cancelada

**13.10.** Após o aceite da proposta, a **EMPRESA DEMANDANTE** terá até **40 (quarenta) dias úteis** para o pagamento da contrapartida, caso contrário, a mesma será cancelada.

**13.13.** Caso todas as **PSTs** encaminhem proposta antes do prazo de **5(cinco) dias** úteis, o acolhimento de propostas poderá ser encerrado antes do término do prazo mencionado.

#### **14 – ALTERAÇÃO NO ITEM 16 DO PAGAMENTO**

**Onde se lê:**

(...)

**16.1.** O pagamento à **PST** ocorrerá após a finalização da prestação do serviço, de acordo com as regras definidas no instrumento contratual de prestação de serviços e nas normas internas do Sebrae/SE.

**Leia-se:**

(...)

**16.1.** O pagamento à **PST** ocorrerá após a finalização da prestação do serviço, de acordo com as regras definidas no instrumento contratual de prestação de serviços e nas normas internas do Sebrae/SE.

**16.1.1.** Poderá ser realizado pagamento parcial de entregas realizadas relativas a fichas técnicas cuja execução prevista for superior a 6(seis) meses, e de até 60% (sessenta por cento) do valor total do serviço.

#### **15 – ALTERAÇÃO NO ITEM 23 DOS ANEXOS**

**Onde se lê:**

(...)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO E BREVE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS**

**ANEXO VIII - COMPROVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

**ANEXO IX - TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**

**Leia-se:**

(...)

**ANEXO VII - MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS**

**ANEXO VIII - COMPROVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

**ANEXO IX – RELATÓRIO FINAL**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**

**ANEXO XI – MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**

## 16 – ALTERAÇÃO NO ITEM ANEXO VI ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Onde se lê:

(...)

### ANEXO VI ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O atestado tem como objetivo demonstrar a experiência da pessoa jurídica em relação à área, subárea e solução/profichas técnicas em que a mesma pretende ser cadastrada, bem como informar sobre os produtos e serviços tecnológicos e/ou de inovação do portfólio da pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS relacionados aos temas selecionados no ato da inscrição.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser entregue em papel timbrado da pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS devidamente assinado e identificado (nome legível do representante legal) da seguinte forma:

- a) Título do trabalho;
- b) Referência à área, subárea e ficha técnica pretendida a cadastramento;
- c) Introdução: apresentação sucinta do trabalho relatado;
- d) Detalhamento dos produtos e serviços prestados (relato de trabalhos realizados, situação ou circunstância a que se fazem necessárias os produtos e serviços prestados, informações sobre a execução das atividades propostas, etc.);
- e) Caracterização da empresa à qual prestou o serviço relatado: nome da pessoa jurídica ou pessoa física, natureza da atividade, número de empregados e município/estado;
- f) Período de realização do trabalho;
- g) Diagnóstico da situação encontrada pelo profissional (como é feito o diagnóstico, quais ferramentas utilizadas);
- h) Ações desenvolvidas pelo profissional diante daquela situação;
- g) Resultados obtidos com a intervenção (benefícios gerados com a realização dos produtos e serviços).

Se for necessário complementar ou ilustrar o trabalho apresentado, a pessoa jurídica poderá anexar material específico, como o seu portfólio.

Fica a critério da Comissão de Avaliação do SEBRAETEC do Sebrae/SE a avaliação e deliberação da compatibilidade das atividades descritas no Atestado de Capacidade Técnica com a temática a qual se pretende atuar.

**Nome da pessoa jurídica candidata:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Cidade/UF, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal**

Leia-se:

(...)

## ANEXO VI ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O atestado tem como objetivo demonstrar a experiência da pessoa jurídica em relação à área, subárea e solução/profichas técnicas em que a mesma pretende ser cadastrada, bem como informar sobre os produtos e serviços tecnológicos e/ou de inovação do portfólio da pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS relacionados aos temas selecionados no ato da inscrição.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser entregue em papel timbrado da pessoa jurídica tomadora do serviço, devidamente assinado e identificado (nome legível do representante legal) da seguinte forma:

- a) Título do trabalho;
- b) Referência à área, subárea e ficha técnica pretendida a cadastramento;
- c) Introdução: apresentação sucinta do trabalho relatado;
- d) Detalhamento dos produtos e serviços prestados (relato de trabalhos realizados, situação ou circunstância a que se fazem necessárias os produtos e serviços prestados, informações sobre a execução das atividades propostas, etc.);
- e) Caracterização da empresa à qual prestou o serviço relatado: nome da pessoa jurídica ou pessoa física, natureza da atividade, número de empregados e município/estado;
- f) Período de realização do trabalho;
- g) Diagnóstico da situação encontrada pelo profissional (como é feito o diagnóstico, quais ferramentas utilizadas);
- h) Ações desenvolvidas pelo profissional diante daquela situação;
- g) Resultados obtidos com a intervenção (benefícios gerados com a realização dos produtos e serviços).

Se for necessário complementar ou ilustrar o trabalho apresentado, a pessoa jurídica poderá anexar material específico, como o seu portfólio.

Fica a critério da Comissão de Avaliação do SEBRAETEC do Sebrae/SE a avaliação e deliberação da compatibilidade das atividades descritas no Atestado de Capacidade Técnica com a temática a qual se pretende atuar.

**Nome da pessoa jurídica tomadora do serviço:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Cidade/UF, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal**



17 – ALTERAÇÃO NO ITEM ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO E BREVE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

Onde se lê:

(...)

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO E BREVE CURRÍCULO DOS  
PROFISSIONAIS

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, (**Nome pessoa jurídica**, inscrita(o) sob o CNPJ n.º \_\_\_\_, com sede na (endereço completo) por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, vem informar que possui corpo técnico próprio para prestação dos serviços tecnológicos, objeto do Edital de Cadastramento do **Sebrae/SE nº 01/2022**, aos quais pretende se cadastrar.

Para tanto, informa que sua Equipe Técnica é constituída pelo(s) profissional(is) abaixo listado(s):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ Tipo de Vínculo: \_\_\_\_\_

Breve currículo e informações solicitadas no item 8.4 letra d

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ Tipo de Vínculo: \_\_\_\_\_

Breve currículo e informações solicitadas no item 8.5 letra d:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**(Outros, caso existam)**

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal





Leia-se:

(...)

## ANEXO VII

### MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS

Fazer uma ficha para cada profissional indicado

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, (**Nome pessoa jurídica**, inscrita(o) sob o CNPJ n.º \_\_\_\_, com sede na (endereço completo) por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, vem informar que possui corpo técnico próprio para prestação dos serviços tecnológicos, objeto do Edital de Cadastramento do **Sebrae/SE nº 01/2022**, aos quais pretende se cadastrar.

Para tanto, informa que sua Equipe Técnica é constituída pelo profissional abaixo:

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Tipo de vínculo:** \_\_\_\_ Empregado \_\_\_\_\_ Número da CTPS;  
\_\_\_\_ Sócio; \_\_\_\_ Prestador de Serviço

**Formação/escolaridade:** \_\_\_\_\_

**Área de atuação:** \_\_\_\_\_

**Inscrição no Conselho de Classe:** \_\_\_\_\_

**Ficha Técnica:** \_\_\_\_\_

**Breve currículo e experiência na ficha técnica indicada**

---

---

---

---

---

OBS: fazer o relato de experiência para cada ficha que o profissional estiver sendo indicado

**Ficha Técnica:** \_\_\_\_\_

**Breve currículo e experiência na ficha técnica indicada**

---

---

---

---

---

**Nome da pessoa jurídica candidata:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Cidade/UF, dia/mês/ano.


\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal**

## 18 – ALTERAÇÃO NO ITEM ANEXO IX TERMO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

Onde se lê:

(...)

### ANEXO IX TERMO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

	Termo de Conclusão - Projeto nº
---	---------------------------------

Dados gerais do Projeto

Leia-se:

(...)

### ANEXO IX RELATÓRIO FINAL

	Relatório Final - Projeto nº
---	------------------------------

Dados gerais do Projeto

## 19 – INCLUSÃO DO ANEXO XI – RELATO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

### ANEXO XI MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, (**Nome pessoa jurídica**, inscrita(o) sob o CNPJ n.º \_\_\_\_, com sede na (endereço completo) por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, vem informar que possui experiência na prestação de serviços tecnológicos compatíveis com o descrito na ficha técnica.

Nome da Ficha Técnica: \_\_\_\_\_

Descrever a experiência da empresa na prestação do serviço tecnológico que tenha relação com a ficha, podendo ser apresentado também o portfólio da empresa

---

---

---



---

---

---

---

---

**Nome da pessoa jurídica candidata:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Cidade/UF, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Errata 01 Edital Sebratec 012022 Aprovado

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=33-2D-F3-F1-9D-36-DE-EF-0F-0F-22-F7-D7-C0-49-0E-2B-9C-0E-09> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 33-2D-F3-F1-9D-36-DE-EF-0F-0F-22-F7-D7-C0-49-0E-2B-9C-0E-09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marcus Vinicius Lopes Bezerra - 688.\*\*\*.\*\*\*-20** - 01/12/2023 08:52:51

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 190.\*\*\*.\*\*\*.\*\*0

✓ **Christiano Dias Lebre - 021.\*\*\*.\*\*\*-33** - 01/12/2023 08:57:04

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*5

✓ **Brenno Luiz Ribeiro Barreto - 876.\*\*\*.\*\*\*-87** - 04/12/2023 18:27:36

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*7

✓ **Priscila Dias Silva Felizola - 992.\*\*\*.\*\*\*-15** - 05/12/2023 11:24:10

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 190.\*\*\*.\*\*\*.\*\*0

